

## SEHURB

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente do Conselho Estadual de Habitação do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o dispositivo no Artigo 10º do Regimento Interno em vigor,

## CONVOCA:

TODOS OS CONSELHEIROS, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da 49ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em sessão ordinária, a realizar-se no dia 14 de março de 2024, no auditório da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, Av. Getúlio Vargas, 232, Centro – nesta cidade, às 14h00min. em primeira chamada, e às 14h15min. segunda chamada com o número mínimo de 08 membros para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- I. Prestação de conta;
- II. Apresentação do regimento para contemplação das unidades habitacionais;
- III. Outras Deliberações.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

## SEICT

## PORTARIA SEICT Nº 51, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a ordem das empresas credenciadas no âmbito do Edital de Chamamento Público Nº 007/2023, de 23 de dezembro de 2023, cujo objeto é habilitar empresas para posterior fornecimento de produtos gráficos destinados ao atendimento dos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem-Data (horário)	Razão Social	CNPJ	LOTES	SEI
1ª - 12/01/2024 (12:34)	E. A. de Carvalho	02.521.188/0001-49	1 e 3	0761.009202.00001/2024-16
2ª - 12/01/2024 (15:28)	Alfo Express Comércio e Serviços	18.054.020/0001-00	2,4,5 e 6	0761.009202.00006/2024-31
3ª - 12/01/2024 (15:33)	Mult Graf Indústria Gráfica Editora	10.176.343/0001-65	1	0761.009202.00005/2024-96
4ª - 12/01/2024 (16:32)	J. A. da Silva Walter	07.941.947/0001-46	1, 2, 4,5 e 6	0761.009202.00002/2024-52
5ª - 15/01/2024 (11:53)	F. B. Amorim Junior	07.941.947/0001-46	1, 2 e 4	0761.009202.00003/2024-05
6ª - 15/01/2024 (12:05)	Cipriani & Cipriani Ltda	01.805.545/0001-38	1, 2, 4, 5 e 6	0761.009202.00010/2024-07
7ª - 17/01/2024 (10:43)	G. S. Silveira Ltda	84.313.923/0001-93	1, 2 e 5	0761.009202.00008/2024-20
8ª - 19/01/2024 (10:21)	Grupo Import. e Export. Ltda	17.410.071/0001-65	1, 2 e 4	0761.009202.00004/2024-41
9ª - 23/01/2024 (12:01)	P. L. Martini - Estrela Gráfica & Edit.	02.035.162/0001-90	1, 2 e 4	0761.009202.00011/2024-43
10ª - 30/01/2024 (10:22)	J. O. Arruda -ME	10.706.186/0001-52	1, 2 e 4	0761.009202.00009/2024-74
11ª - 02/02/2024 (11:13)	V. da Silva Bezerra	16.807.204/0001-79	1 e 4	0761.009202.00013/2024-32
12ª - 02/02/2024 (14:35)	M. F. Nazaré - ME	06.132.968/0001-58	1, 2 e 4	0761.009202.00014/2024-87
13ª - 06/02/2024 (14:19)	Riograf - LTDA	27.038.762/0001-33	1 e 4	0761.009202.00015/2024-21

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da PORTARIA SEICT Nº 43, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOE nº 13.721.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

## ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

## SEJUSP

## PORTARIA SEJUSP Nº 100 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em exercício o senhor, MARCOS FRANK COSTA E SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 6.343-P de 04/03/2024 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade nº 01/2024, referente ao Processo SEI nº 0819.012803.00026/2024-61, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante inscrição de 40 (quarenta) servidores no “Seminário de Compras Públicas” nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Rio Branco-Acre.

I– Gestor Titular: Luana Carla Torres da Silva Gama - Matrícula: 9083197-5

II– Fiscal Titular: Geane Silva Queiroz - Matrícula: 9610057-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.